

CONTRATO N.º 06/2019

AJUSTE DIRETO N.º 73/2018/DCP – DISPONIBILIZAÇÃO DA PLATAFORMA E RESPECTIVOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, [REDACTED] natural do concelho de [REDACTED] residente na freguesia de [REDACTED] concelho da [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

MANUEL JOSÉ CARVALHO DA CUNHA AMORIM, [REDACTED] natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] residente em [REDACTED] concelho de [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] na qualidade de gerente, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **Ano - Sistemas de Informática e Serviços, Lda.**, com o capital social de € 462.523,12 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial do Porto – 1.ª Seção, com sede na Travessa Alferes Malheiro, n.º 105 – 4000-060 Porto, pessoa coletiva número 503182710, como Segundo Outorgante

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 03/01/2019, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por ajuste direto n.º 73/2018/DCP – Disponibilização da Plataforma e respetivos serviços associados.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/070113, plano 2018/I/9, compromisso número 3699/2018, autorizado em 28/12/2018.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

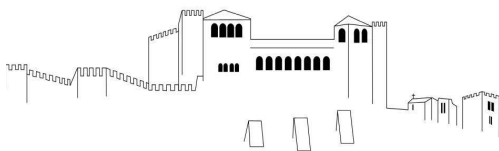
Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer uma Plataforma Eletrónica de Contratação Pública, em regime ASP – Application Service Provider, bem como os respetivos serviços associados ao Primeiro Outorgante, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

1- Pelo fornecimentos associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €5.700,02 (cinco mil, setecentos euros e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2- O preço contratual corresponde ao preço a pagar, em resultado da proposta adjudicada, para execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, para um período de vigência inicial de 12 meses, incluindo a possibilidade de renovação, por mútuo acordo, por iguais períodos e sucessivos, até ao limite de 36 meses, resultando assim num encargo anual de 1.900,01, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

- 1- O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, com início a 21 de janeiro de 2019, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2- O contrato poderá ser renovado por iguais períodos, sucessivos, por acordo entre ambas as partes.
- 3- A duração total do contrato, incluindo eventuais renovações, não poderá ir além dos 36 meses.
- 4- O contrato terá um prazo máximo de execução de 1095 dias.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo Dirigente responsável [REDACTED], enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida a 03 de janeiro de 2019, e válida por seis meses;
- Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 03 de janeiro de 2019, pelo Serviço de Finanças de Porto – 5 e válida por seis meses;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED] emitido em 12/12/2018 e válido até 26/02/2019;
- Cópia do Registo Criminal de Ano – Sistemas de Informática e Serviços, Lda., Lda., emitido em 12/12/2018 e válido até 26/02/2019;
- Cópia do Cartão de Cidadão de [REDACTED] com o número de identificação civil [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED];
- Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n.º [REDACTED]

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.